



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1568/2023/ASPAR/MS

Brasília, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2126/2023

Assunto: Informações sobre o SUS.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 316/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2126/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Luiz Carlos Hauly (Pode/PR), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o SUS, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria-Executiva (0036127858), e da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (0036164687).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20dArquivoTkn=2347812>

Ofício 1568 (0036489779) - SEI-23008121091/2023-41 / pg. 1

2347812



Ministra de Estado da Saúde, em 19/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036499479** e o código CRC **704CB183**.

Referência: Processo nº 25000.121091/2023-41

SEI nº 0036499479

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2347812>

Orçamento (0000499479) SEI 25000.121091/2023-41 / pg. 2

2347812



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 21 de setembro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 2126/2023.

NUP/SEI Nº 25000.121091/2023-41

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0035595312), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 2126/2023 (0035509654)**, de autoria do **Deputado Federal Luiz Carlos Hauly (Pode/PR)**, por meio do qual requisita informações sobre as seguintes questões:

- a) Quais os valores transferidos para cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022 em relação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde?
- b) Qual o número de mortes por COVID-19 ocorridas em cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022, bem como o percentual em relação à população?
- c) Qual o valor transferido para cada unidade da federação proporcional ao número de habitantes em reais?

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada aos Departamentos, conforme Despacho COEX/SVSA (0036018572), de modo que aquelas áreas técnicas, informaram:

Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA/MS) - no âmbito de suas atribuições, informa em relação ao item "a" Quais os valores transferidos para cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022 em relação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde?

No âmbito das ações do DATHI/SVSA, tem-se o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais, que tem como objetivo garantir aos Estados, Distrito Federal e Municípios prioritários a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/AIDS, incluindo-se o apoio às Organizações da Sociedade Civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV.

Este normativo foi regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.276, de 28 de dezembro de 2013, que regulamenta às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria GM/MS nº 1.378/2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Tais regulamentos e diretrizes estão previstos, atualmente.

Seguem, em anexo, os valores repassados no período de 2020 a 2022 (docs. 0035689160, 0035689120 e 0035689141), por meio das Portarias nº 966, de 19 de maio de 2014; nº 1.390, de 3 de julho de 2014 e nº 232, de 7 de fevereiro de 2022.

c) Qual o valor transferido para cada unidade da federação proporcional ao número de habitantes em reais?

De acordo com o art. 524 da PC nº 06/2017, para habilitar-se ao recebimento do incentivo financeiro, os estados e os municípios deverão encaminhar à SVSA/MS a resolução da respectiva CIB que contenha a distribuição do valor dos recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde.

A CIB observará as seguintes condições para a definição dos valores do incentivo financeiro de custeio a serem distribuídos entre a Secretaria de Saúde do Estado e as Secretarias de Saúde dos municípios prioritários:

I - carga de doença;

II - município de Região Metropolitana;

III - município referência de Região de Saúde; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/cep/ArquivoTeor=2347812>

2347812

Despacho COEX/SVSA 00360184697 SET 25000.121091/2023-41 / pg. 3

IV - município cuja população seja superior a 100.000 (cem mil) habitantes.

Em relação a distribuição do valor do incentivo financeiro de custeio, a SVSA/MS disponibilizará a relação dos municípios prioritários de cada estado, considerando-se para sua eleição o porte populacional e a carga de doença com base nos seguintes critérios:

I - número de casos de aids;

II - número de casos de hepatite B;

III - número de casos de hepatite C; e

IV - número de casos de nascidos com sífilis congênita.

Além dos critérios descritos acima, os gestores estaduais, de acordo com a necessidade e importância dos municípios no contexto estadual, adotam outros critérios de habilitação junto à CIB. (NOTA TÉCNICA Nº 212/2023-CGAHV/. DATHI/SVSA 0035688813).

Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis (DAENT/SVSA/MS) - no âmbito de suas atribuições, informa em relação aos itens "a" Quais os valores transferidos para cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022 em relação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde?

I- No tocante ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: A Portaria GM/MS nº 2.625, de 28 de setembro de 2020 0035774915 instituiu incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional temporário, aos estados, municípios e Distrito Federal para o fortalecimento dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO), no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da covid-19.

II- Foi repassado um total de **R\$ 66.375.000,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)** aos 43 (quarenta e três) Serviços de Verificação de Óbito, habilitados na Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO), calculados com base na população da área de abrangência de cada serviço, definida por meio de Resolução da CIB, e conforme dados populacionais oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde (aos Serviços habilitados pela gestão estadual) e ao Fundo Municipal de Saúde (aos Serviços habilitados pela gestão municipal), de forma única e centralizada (Quadro 1).

III- No tocante ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde: A Portaria GM/MS nº 3.717, de 22 de dezembro de 2020 0035774950, instituiu em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de capital aos Estados, Municípios e Distrito Federal para o fortalecimento dos Serviços de Verificação de Obito (SVO), no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. Foi repassado um total de **R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais)** aos 43 (quarenta e três) Serviços de Verificação de Óbito, habilitados na Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO) (Quadro 2).

IV- O incentivo financeiro de que trata esta Portaria teve como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos SVO habilitados na Rede Nacional de Verificação de óbito (RNSVO) e foi calculado considerando os grupos de portes populacionais das áreas de abrangência dos SVO implantados, considerando os dados populacionais oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

V- Os recursos foram transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde (independente do tipo de gestão habilitada) de forma única e centralizada.

b) qual o número de mortes por COVID-19 ocorridas em cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022, bem como o percentual em relação à população?

Em resposta à referida questão, a CGIAE/DAENT/SVSA segue na Tabela 1 os dados sobre solicitados.

Tabela 1 - Número e taxa de mortalidade por covid-19. Brasil, 2020 - 2022

UF Residência	Nº de mortes por covid-19 (2020)	Taxa de mortalidade por 100 mil/hab. (2020)	Nº de mortes por covid-19 (2021)	Taxa de mortalidade por 100 mil/hab. (2021)	Nº de mortes por covid-19 (2022)	Taxa de mortalidade por 100 mil/hab. (2022)
11 Rondônia	1.890	105,2	4.871	268,3	603	32,9
12 Acre	809	90,4	1.305	143,9	163	17,7
13 Amazonas	5.920	140,7	9.141	214,1	655	15,1
14 Roraima	807	127,9	1.221	187,1	92	13,7
15 Pará	7.907	91,0	10.399	118,5	1.656	18,7
16 Amapá	1.113	129,2	1.068	121,7	146	16,3
17 Mato Grosso	1.178	74,1	2.702	168,1	358	22,0
18 Mato Grosso do Sul	5.133	72,1	7.520	105,1	969	13,5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Despacho CGIAE/SVSA 0035688813 SET 25000.121091/2023-41 / pg. 4



2347812

22 Piauí	2.807	85,6	4.488	136,5	718	21,8
23 Ceará	11.848	129,0	15.754	170,5	2.346	25,2
24 Rio Grande do Norte	3.092	87,5	4.972	139,6	962	26,8
25 Paraíba	3.523	87,2	5.970	147,0	989	24,2
26 Pernambuco	11.428	118,8	12.613	130,4	2.236	23,0
27 Alagoas	3.589	107,1	4.239	126,0	686	20,3
28 Sergipe	2.342	101,0	3.543	151,5	439	18,6
29 Bahia	10.932	73,2	17.208	114,8	3.359	22,3
31 Minas Gerais	13.445	63,1	44.501	207,8	7.234	33,6
32 Espírito Santo	4.840	119,1	6.292	153,1	1.271	30,6
33 Rio de Janeiro	31.927	183,8	41.182	235,8	5.391	30,7
35 São Paulo	47.520	102,7	110.401	236,7	18.427	39,2
41 Paraná	8.719	75,7	33.020	284,7	4.441	38,0
42 Santa Catarina	5.313	73,3	14.741	200,9	2.244	30,2
43 Rio Grande do Sul	9.285	81,3	27.227	237,4	4.592	39,9
50 Mato Grosso do Sul	2.244	79,9	6.867	241,9	962	33,5
51 Mato Grosso	4.381	124,2	9.216	258,4	1.185	32,8
52 Goiás	7.616	107,0	18.141	251,6	2.540	34,8
53 Distrito Federal	3.098	101,5	5.859	189,5	728	23,3
Total	212.706	100,4	424.461	199,0	65.392	30,4

Cabe ressaltar que os dados de mortalidade de 2022 ainda estão em processo de investigação e qualificação pelos municípios e estados. Dessa forma, ainda são preliminares e estão sujeitos a alterações, conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009. Acresce que a projeção populacional das unidades da federação por sexo, idade simples ou faixa etária está disponível no site do Tabnet/Datasus.

c) qual o valor transferido para cada unidade da federação proporcional ao número de habitantes em reais?

Os recursos repassados por meio das Portarias GM/MS nº 2625/2020 e nº 3717/2020 foram descentralizados considerando a população da área de abrangência de cada serviço, conforme dados populacionais oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. (Nota Técnica 63/2023-CGIAE/DAENT/SVSA 0035797080).

Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente (DAEVS/SVSA/MS) - no âmbito de suas atribuições, informa em relação aos itens "a" ncaminha-se as Planilhas em PDF relacionadas ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde referentes aos anos de 2020-AFC-PARTE I (0036016047), 2020-AFC-PARTE II (0036016112), 2020-LACEN (0036016198), 2020-PFVS (0036016255), 2020-PQA-VS (0036016316); 2021-AFC-PARTE I (0036016373), 2021-AFC-PARTE II (0036016687), 2021-LACEN (0036016778), 2021-PFVS (0036016832), 2021-PQA-VS (0036016897) e 2022-AFC-PARTE I (0036016953), 2022-AFC-PARTE II (0036017017), 2022-LACEN (0036017122), 2022-PFVS (0036017158), 2022-PQA-VS (0036017239).

Bem como, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVSA/MS repassou às Unidades Federadas, esta Coordenação-Geral, por meio da Portaria nº 1.841 de 28 de julho de 2020 (0035932676) repassou o valor de R\$ 120.231.445,62 (cento e vinte milhões duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Em relação ao item "b", esclarece-se que foge ao escopo deste Departamento responder.

Por fim, referente ao item "c", aduz-se que os recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde calculados e repassados por meio das Portarias foram descentralizados considerando a população local, conforme dados populacionais oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Nota Técnica nº 41/2023/DAEVS/SVSA 0035935066).

Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis (DPNI/SVSA) - no âmbito de suas atribuições, informa em relação ao item "b" que as informações disponibilizadas nos painéis: Localiza SUS (<https://localizasus.saude.gov.br>) e Painel Coronavírus

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegis/cep/ArquivoTeor=2347812 Despacho DAEVS/SVSA 00360164697 SET 25000.121091/2023-41 / pg. 5

(<https://covid.saude.gov.br>) no site do MS referente ao monitoramento de casos e óbitos por covid-19 por Semana Epidemiológica, que tem como fonte os dados agregados enviados pelas Secretarias Estaduais de Saúde, os quais estão em processo de investigação e qualificação pelos municípios e estados semanalmente, portanto são preliminares e estão sujeitos a alterações.

Oportunamente, informa-se que o Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA/MS), divulga, mensalmente, um Boletim Epidemiológico Especial (BEE), apresentando uma análise mais detalhada sobre o perfil de casos e óbitos da covid-19 e hospitalizações e óbitos por SRAG no Brasil, por Macrorregiões e Unidade da Federação, disponíveis para consulta em:

3. Este Gabinete/SVSA ratifica as informações prestadas por seus Departamentos, bem como as Notas Técnicas, de modo que estão em condições de serem submetidas à ASPAR.

4. Informamos o envio do seguinte documento:

- Portaria GM/MS nº 2625/2020 (0035774915);
- Portaria GM/MS nº 3717/2020(0035774950);
- Planilha consolidada 2020 (0035689160);
- Planilha Consolidada 2021 (0035689120);
- Planilha Consolidada 2022 (0035689141);
- Portaria GM/MS nº 1841/2020 (0035932676);
- Planilha AFC 2020 (0036016047, 0036016112);
- Planilha LACEN 2020 (0036016198);
- Planilha PFVS 2020 (0036016255);
- Planilha PQA-VS 2020 (0036016316);
- Planilha AFC 2021 (0036016373, 0036016687);
- Planilha LACEN 2021 (0036016778);
- Planilha PFVS 2021 (0036016832);
- Planilha PQA-VS 2021 (0036016897);
- Planilha AFC 2022 (0036016953, 0036017017);
- Planilha LACEN 2022 (0036017122);
- Planilha PFVS 2022 (0036017158);
- Planilha PQA-VS 2022 (0036017239);

Atenciosamente,

ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente substituta

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Espinosa Barbosa Miranda, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 22/09/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036164687** e o código CRC **AD772D16**.





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2126/2023.

1. Ciente e de acordo.
2. Trata-se de Despacho GAB/SE (0035616600), versando sobre o Requerimento de Informação nº 2126/2023 (0035509654), de autoria do Senhor Deputado Federal Luiz Carlos Hauly (Pode/PR), por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o SUS.

3. O requerimento foi encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, que, por meio de sua Coordenação de Acompanhamento e Análises Normativas - COAN (0036127858), manifestou-se quanto aos seguintes questionamentos:

a)Quais os valores transferidos para cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022 em relação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde?

Bloco	Valor Bruto	Desconto	Valor Líquido
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)	R\$315.851.650.257,95	R\$11.974.568.514,02	R\$303.877.081.743,94
Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde (Investimento)	R\$5.869.271.115,62	R\$78.596,00	R\$5.869.192.519,62

b)Qual o valor transferido para cada unidade da federação proporcional ao número de habitantes em reais?

UF	Qt. População	Valor	Valor/Habitantes
----	---------------	-------	------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodeArquivoTeor/2347812> Despacho GAB/SE 0036127858 SET23000.121091/2023-41 / pg. 7

2347812

AC	906.876	R\$1.687.132.421,93	R\$ 1.860,38
AL	3.365.351	R\$6.473.434.818,04	R\$ 1.923,55
AM	4.269.995	R\$5.738.621.575,29	R\$ 1.343,94
AP	877.613	R\$1.556.627.189,25	R\$ 1.773,71
BA	14.921.745	R\$22.337.484.364,07	R\$ 1.496,98
CE	9.207.729	R\$15.241.546.300,29	R\$ 1.655,30
DF	3.094.325	R\$3.116.025.029,27	R\$ 1.007,01
ES	4.108.508	R\$5.847.583.332,78	R\$ 1.423,29
GO	7.196.244	R\$10.364.633.100,26	R\$ 1.440,28
MA	7.136.543	R\$11.287.839.691,91	R\$ 1.581,70
MG	21.287.206	R\$33.559.885.300,59	R\$ 1.576,53
MS	2.839.188	R\$4.615.967.714,17	R\$ 1.625,81
MT	3.563.165	R\$5.560.199.104,74	R\$ 1.560,47
PA	8.724.651	R\$10.687.702.680,53	R\$ 1.225,00
PB	4.035.968	R\$7.475.574.040,02	R\$ 1.852,24
PE	9.671.653	R\$15.626.221.497,38	R\$ 1.615,67
PI	3.277.218	R\$6.959.535.383,74	R\$ 2.123,61
PR	11.558.236	R\$17.451.659.769,26	R\$ 1.509,89
RJ	17.463.349	R\$22.436.122.413,37	R\$ 1.284,75
RN	3.560.903	R\$5.799.867.772,38	R\$ 1.628,76
RO	1.815.278	R\$2.914.932.375,55	R\$ 1.605,78
RR	652.713	R\$1.179.062.226,47	R\$ 1.806,40
RS	11.435.801	R\$16.288.260.209,47	R\$ 1.424,32
SC	7.338.473	R\$11.369.115.157,80	R\$ 1.549,25
SE	2.338.474	R\$3.799.737.643,74	R\$ 1.624,88
SP	46.621.566	R\$56.951.274.239,48	R\$ 1.221,57
TO	1.604.163	R\$3.420.228.911,77	R\$ 2.132,10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> | Código de Aviso: 2347812 | Despacho: CRB/SE 0080139029 | SET/2000.121091/2023-41 / pg. 8

4. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036153023** e o código CRC **015B6B14**.

Referência: Processo nº 25000.121091/2023-41

SEI nº 0036153023

2347812



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoTeor=2347812

Despacho CNE/SE 0080739029

SET 25000.121091/2023-41 / pg. 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 316

Brasília, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍZIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.064/2023	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
Requerimento de Informação nº 2.069/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.079/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.083/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 2.100/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 2.121/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.123/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.126/2023	Deputado Luiz Carlos Hauly
Requerimento de Informação nº 2.136/2023	Deputada Greyce Elias

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Cimento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
lo digital de segurança: 2023-FGAY-FMGI-GXMX-ZKRM
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoTeor=23478125000.121091/2023-41

2347812

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre o SUS.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre as seguintes questões:

- a) Quais os valores transferidos para cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022 em relação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde?
- b) Qual o número de mortes por COVID-19 ocorridas em cada unidade da federação em relação aos anos de 2020 a 2022, bem como o percentual em relação à população?
- c) Qual o valor transferido para cada unidade da federação proporcional ao número de habitantes em reais?

JUSTIFICAÇÃO

Informações divulgadas na imprensa destacam que o Estado do Maranhão, a despeito de ter um dos menores IDH entre todas as unidades da



Autenticidade eletronicamente (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236846086600><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236846086600> / pg. 11

federação, foi uma das unidades da federação com menor índice de morte da COVID-19.

Neste sentido é de suma importância a prestação destas informações, para que esta Casa Legislativa acompanhe esta questão, bem como o investimento na saúde em todo o Brasil.

Deste modo, é preciso conhecer a dimensão dos valores transferidos pelo SUS, ano a ano, para verificar a sua correlação com a eficiência do funcionamento do Sistema.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, agosto de 2023.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY

PODEMOS-PR



2347874

* C D 2 2 3 6 8 4 6 0 8 6 6 0 0 *



Autenticidade eletronicamente (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236846086600>

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236846086600?ref=SE/25000.121091/2023-41 / pg. 12